

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

### **SENTENÇA**

Processo n°: **0003942-79.2009.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Depósito - Depósito** 

Requerente: Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados

Pcgbrasil Multicarteira

Requerido: Ailton Xavier de Jesus

## CONCLUSÃO

Em 05 de dezembro de 2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. VILSON PALARO JUNIOR. Eu,\_\_\_\_\_,Paulo Sergio Rodrigues Escrivão Judicial II, subscrevi.

Vistos etc.

O acordo formulado pelas partes, foi apresentado nos autos, em sede de execução.

Assim sendo, considerando o requerimento apresentado pela credora (fls. 120), julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, inc. II do CPC.

Oficie-se, de imediato, à Ciretran, para liberação do veículo.

Transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.C.

S. C., 05/12/2013

### Vilson Palaro Júnior

#### <u>DATA</u>

| Em     | de    |       | de,                   |           |
|--------|-------|-------|-----------------------|-----------|
| recebi | estes | autos | em                    | cartório. |
| Eu,    |       |       | Escrevente subscrevi. |           |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA